



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N° 4.376/2017.**

*Dispõe sobre concessão de autorização ao Município de Macaé para a celebração de Convênio com a Associação Pestalozzi de Macaé, e dá outras providências.*

Lei: A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Pestalozzi de Macaé, tendo por objetivo a concessão de subvenção, em conformidade com os ditames legais, em especial nos artigos 31, caput e inciso II da Lei Nacional nº 13.019/2014 e art. 62, IV da Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º.** O Convênio de que trata o art. 1º desta Lei obedecerá ao disposto no termo de convênio.

**Art. 3º.** A aplicação desta Lei ocorrerá no presente exercício à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento em vigor, ou, na insuficiência de créditos especiais, desde já autorizados, mediante preenchimento dos demais requisitos da legislação em vigor .

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de julho de 2017.

**ALUIZIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
Prefeito

Publicação	<i>Aluizio dos Santos Júnior</i>
Edição N.º	<i>4376</i>
Data	<i>18/07/17</i> pag. <i>01</i>
	<i>4266</i>
SERVIDOR	